

**DECRETO Nº 006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre Declaração de Calamidade Pública por Emergência no âmbito Orçamentário e Financeiro do CONSAÚDE, afetados pelos eventos adversos de elevado endividamento de curto e longo prazo e ocultação desses passivos, com reflexos na continuidade da prestação de serviços médicos essenciais à população nas unidades gerenciadas pelo Consórcio"*

O Senhor VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Presidente do CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que no encerramento das contas do exercício anterior, em dezembro/2022, a situação financeira foi agravada, tendo em vista que foram ocultadas relevantes informações relativas a passivos financeiros que não registrados contabilmente à época impactaram gravemente o equilíbrio das contas em 2023;

CONSIDERANDO esses passivos que foram ocultados referem-se a obrigações com vencimentos e décimo terceiro salário dos servidores, encargos patronais ao INSS, contratação de serviços médicos, fornecedores de insumos e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO que a soma desses montantes atingiram aproximadamente R\$ 25.624.716,50 (vinte e cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) que atualmente correspondem a mais de dois meses da arrecadação da receita do CONSAÚDE, que estão divididos em: - R\$ 6.507.777,69, insuficiências financeiras para fazer frente a restos a pagar inscritos. - R\$ 4.799.015,56, despesas com pessoal e serviços pessoa jurídica do exercício 2022. - R\$ 4.672.912,85, postergação de pagamentos de serviços médicos do exercício 2022 para 2023 sem o devido registro contábil. - R\$ 3.197.042,18 relativos a encargos patronais que foram cancelados em 2022 e tiveram que ser reparcelados no atual exercício, não estão inclusos os respectivos encargos financeiros desse parcelamento. - R\$ 6.447.968,22, aumento do endividamento, incluso no orçamento vigente, devido a atrasos nos recolhimento de obrigações patronais;

CONSIDERANDO que a consequência desse desequilíbrio impactou os aspectos orçamentários e financeiros do CONSAÚDE, a ponto de comprometer: - a cronologia de pagamentos dos fornecedores de insumos, em geral, e prestadores de serviços, gerando descrédi-

to da Instituição e por consequência dificuldades na reposição do abastecimento de materiais, medicamentos e gêneros alimentícios, no hospital, com repercussão no atendimento aos pacientes (cancelamentos de procedimentos cirúrgicos e demais transtornos aos usuários e servidores); - as aplicações para atendimento a saúde pública, atividade fim da entidade, pois parte das dotações foram direcionadas a dotações do endividamento contratual; - a folha de pagamento dos servidores, devido a alterações orçamentárias no primeiro dia útil do ano de 2023, atendendo a compromissos não registrados em 2022. - os serviços médicos terceirizados, por falta de dotação suficiente, decorrentes de acordos verbais que postergaram pagamentos sem qualquer registro formal para o exercício de 2023 - os regulares registros contábeis, nos aspectos orçamentários, das aquisições de bens e contratações de serviços, com maior repercussão nos aditamentos e ajustes contratuais dos serviços médicos terceirizados, folha de pagamento e encargos dos Servidores do CONSAÚDE, e aquisição de insumos (medicamentos, materiais hospitalares e de enfermagem) devido à falta de dotação orçamentária provocando excesso de alterações por meio de créditos adicionais, remanejamentos e transposições que estão sendo necessárias para se cumprir a formalidade dos registros e atender as Normas de Regência;

CONSIDERANDO que os fatos ocorridos trouxeram colapso financeiro com reflexo imediato na continuidade da prestação de serviços médicos essenciais à população nas unidades gerenciadas pelo Consórcio;

CONSIDERANDO que a Administração após tomar conhecimento dos fatos, a gravidade neles contida e suas consequências, adotou medidas de informar aos Órgãos de Fiscalização (Ministério Público e Tribunal de Contas) e editou instruções para mitigar as despesas internas autorizando processos próprios de apuração de responsabilidades;

CONSIDERANDO que os recursos provenientes da anulação parcial das dotações e empenhos não processados e o excesso de arrecadação estão na iminência de esgotamento e não serão suficientes para suprir as necessidades básicas dos registros das despesas no Hospital;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o desabastecimento de insumos e serviços no Hospital;

CONSIDERANDO a importância na continuidade de pagamentos a servidores, fornecedores de insumos e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO o necessário atendimento às Normas de Regência da Contabilidade Pública no tocante ao Princípio da Competência para a despesa e ao Regime de Caixa

para a receita, de modo que os registros sejam realizados nos sistemas Orçamentário, Patrimonial e de Controle (Compensação), por contas contábeis e correntes;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Calamidade Pública por Emergência no âmbito Orçamentário e Financeiro do CONSAÚDE.

Art. 2º. Fica determinada a apuração de responsabilidades e encaminhamento imediato aos Órgãos Fiscalizadores sobre os fatos que motivaram o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pariquera-Açu, 30 de Novembro de 2023.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul –  
CONSAÚDE  
Prefeito de Miracatu-SP